Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

PROTOCOLO 016
Recebi o Presente Documento
9 horas
05/ 05 / 2010

AS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 032/2010

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma reposição salarial de 6% (seis por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como nos proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.441/2010, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2010.

A O. Dia p/ Sessão
Em 10 / 05 / 2010

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb